



EDITAL DE LICITAÇÃO № 002/25

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DIA:	21/02/2025
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda a Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: compras@eletrocar.com.br
	Site: www.eletrocar.com.br

A DIRETORA PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no Art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2025 de 01/11/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Arts. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no *site* www.eletrocar.com.br, no *Link* Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 8:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE DRONES PARA INSPEÇÃO DE LINHAS AÉREAS, SUBESTAÇÕES E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS, nas especificações e condições do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V).
- 2.1.1 A presente licitação adota o MODO DE DISPUTA ABERTA.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.eletrocar.com.br/licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).
- 4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento, constantes deste Edital.





- 4.3 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;
- 4.3.2 suspensa pela ELETROCAR;
- 4.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3.11 que não se qualifiquem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.
- 4.3.12 que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer uma das vedações do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 4.3.14 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

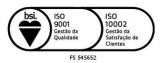
5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados <u>PRESENTES NA SESSÃO</u>, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os** mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.





6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes <u>NÃO PRESENTES NA SESSÃO</u>, para o seu credenciamento, <u>DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE</u> apresentar junto à Comissão de Licitações, <u>além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável)</u>, os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 **Proposta de Preço** que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, (conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital), contendo no mínimo:
- 7.1.1 <u>Descrição</u> sucinta do produto ofertado, sendo imprescindível informar a marca. Caso não seja informada a marca, será entendido que é marca própria da licitante.
- 7.1.2 <u>Preço Unitário e Total</u>, em moeda nacional (R\$), considerando as despesas com frete (transporte, inclusive quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas), seguro e descarregamento dos equipamentos, bem como todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- O preço deverá incluir também: a) os custos com treinamento de ao menos 05 (cinco) funcionários da ELETROCAR para operação do equipamento (objeto do item 1.1 do Termo de Referência); b) homologação e registro dos equipamentos nos órgãos reguladores, de forma que não haja nenhum impedimento para seu uso.
- 7.1.3 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).
- 7.1.4 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.
- 7.1.5 Prazo de Garantia: Conforme Termo de Referência.
- 7.1.6 Prazo de Entrega: Até no máximo 20 (vinte) dias úteis da confirmação da compra.

Notas:

- a) Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base lega e o percentual em questão.
- b) Preço fixo, sem reajuste.
- c) Somente serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- d) Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);
- 8.2 Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, que substituirá os documentos exigidos no item 8.3 (e seus subitens) deste Edital.
- 8.3 As empresas NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (que não possuem o CRC válido) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos no item 8.1</u> supra, os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;





- 8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores:
- 8.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

- a) Será dispensada da apresentação no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da ELETROCAR, no site: www.eletrocar.com.br.
- c) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC, sob pena de inabilitação.
- d) Os documentos necessários para habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- e) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO, por item.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





- 9.3.2 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 9.7.1 contenham vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exiquibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 9.9 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.
- 9.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 9.11 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitações e pelos Licitantes presentes.
- 9.12 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 9.13 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.





10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 O procedimento licitatório terá FASE RECURSAL ÚNICA.
- 10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.
- 10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.
- 10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.
- 10.6.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada ao Diretor Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.7 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 Carazinho RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.
- 11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar eletronicamente o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.
- 11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.5 deste Edital.
- 11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 11.5.2 revogar a licitação.





11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90 dias do recebimento dos equipamentos no almoxarifado da ELETROCAR.
- 13.2 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.3 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 14.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.
- 14.4 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

14.5 PENALIDADES

- 14.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, será considerado inexecução contratual;
- c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.
- d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.





14.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à LICITANTE / CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 — Carazinho — RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

14.7 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.10 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

14.11 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.14 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.15 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR - site www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial.

14.16 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 07 de fevereiro de 2025.

Jéssica Larger Previatti Diretora Presidente

Este edital encontra-se examinado e	aprovado	por
esta Assessoria Jurídica.		
Em / /		
Ezequiel Faggion	-	
. 55		
OAB/RS 94.738		





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante:	
Outorgado:	
A empresa, com sede (endereç	o completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), re	esidente e domiciliado na (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em
seu bastante procurador, o(a) Sr.(a)	, (qualificação), residente e domiciliado à (endereço completo)
portador(a) do Documento de Identidade nº	, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado n
(endereço completo), a(o) qual outorga p	poderes específicos para representar a contratação de empresa para (objeto) , licitação n
junto à Centrais Elétricas de Carazinho S	S/A ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpo
recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, pratic	car todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar
desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quit	tação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário
ao fiel cumprimento deste mandato.	
	(Local), de
	Assinatura do Outorgante
	Doc. de Identidade
	Cargo na Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato	representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (ende	
Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de de	
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLE	
abaixo:	
() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em	anexo(emitir através do site da Secretari
da Receita Federal <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>)	
() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.	
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.	
dede	
ueue	
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com car	imbo da empresa.
	·
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autentic	ação por servidor da Administração).
OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilita	ção.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a
45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de de
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.
(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não apresentarão a presente Declaração).
OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

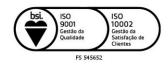
ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ r	nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s'
	(qualificação completa), residente e domiciliado na	
Lei, que cumpre ple	enamente os requisitos para sua habilitação no presente processo lic	citatório.
Por ser expressão c	da verdade, firmo a presente.	
	(Local), de	de
	Assinatura do representante legal acima qualificado, co	om carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição dos DRONES PARA INSPEÇÃO DE LINHAS AÉREAS, SUBESTAÇÕES E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS, a seguir descritos:

ITEM	CÓD	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
1.1	4179	001	Un	DRONE PARA INSPEÇÃO DE LINHAS AÉREAS E SUBESTAÇÕES
				Aquisição de drone para inspeção de linhas aéreas e subestações, ele deve ter no
				mínimo uma câmera grande angular para melhor visualização durante o voo, uma
				teleobjetiva para inspeções detalhadas à uma distância segura da rede, uma câmera
				térmica que permita fazer a análise em tempo real, capaz selecionar pontos de medição, alteração de escala de medição, software gratuito para tratamento das
				imagens térmicas, ter controle remoto com display, hub de carregamento, no mínimo
				4 baterias (cada uma delas deve permitir um tempo de voo de até 45 minutos em condições favoráveis), bolsa para transporte, software gratuito para planejamento de
				rotas. A proposta deve incluir o treinamento de ao menos 5 funcionários,
				homologação e registro do equipamento nos órgãos reguladores, de forma que não
				haja nenhum impedimento para seu uso.
				ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS AERONAVE
				Peso (com hélices, sem acessórios)
				● 920 g
				Peso máximo de decolagem
				• 1.050 g
				Velocidade máxima de subida
				• 6 m/s (modo Normal)
				8 m/s (modo Esporte)
				Velocidade máxima de descida
				• 6 m/s (modo Normal)
				• 6 m/s (modo Esporte)
				Velocidade máxima de voo (ao nível do mar, sem vento)
				• 15 m/s (modo Normal)
				 Frente: 21 m/s, lateral: 20 m/s, atrás: 19 m/s (modo Esporte) [2] Resistência máxima à velocidade do vento
				• 12 m/s [3]
				Altitude máxima de decolagem acima do nível do mar
				6.000 m (sem carga útil) Tempo máximo de voo (sem vento)
				• 45 min. [4]
				Tempo máximo de flutuação (sem vento)
				• 38 min.
				Distância máxima de voo
				• 32 km
				Ángulo máximo de inclinação
				• 30° (modo Normal)
				35° (modo Esporte) Volocidado angular máximo.
				Velocidade angular máxima
				• 200°/s GNSS
				GPS + Galileo + BeiDou. Porta de expansão para módulo RTK.
				Precisão de flutuação
				 Vertical: ±0,1 m (com Vision System); ±0,5 m (com GNSS);
				 Horizontal: ±0,3 m (com Vision System); ±0,5 m (com High-Precision
				Positioning System);





Faixa de temperatura operacional

-10° to 40°C (14° to 104°F)

Baliza

Construído na aeronave

GRANDE ANGULAR

Sensor

CMOS de 1/2 polegada, pixels efetivos: 48 MP

Lente

FOV: 84°

Equivalente de formato: 24 mm

Abertura: f/2.8

Foco: 1 m a ∞

ISO Range

100-25.600

Velocidade do obturador

Obturador eletrônico: 8-1/8.000 s

Tamanho máximo da imagem

8.000×6.000

Modos de fotografia estática

Simples: 12 MP/48 MP

Cronometrado: 12 MP/48 MP

JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s*

Panorama: 12 MP (imagem bruta); 100 MP (imagem costurada)

Disparo inteligente com pouca luz: 12 MP

*Tirar foto de 48MP não suporta intervalo de 2 segundos.

Resolução de vídeo

H.264

4K: 3.840×2.160@30fps

FHD: 1.920×1.080@30fps

Taxa de bits

4K: 85 Mbps

FHD: 30 Mbps

Formatos de arquivo suportados

exFAT

Formato da foto • JPEG

Formato de vídeo

MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)

<u>TELECÂMERA</u>

Sensor

CMOS de 1/2 polegada, pixels efetivos: 12 MP

Lente

FOV: 15°

Equivalente de formato: 162 mm

Abertura: f/4.4

Foco: 3m a ∞

ISO Range

100-25.600

Velocidade do obturador

Obturador eletrônico: 8-1/8.000 s

Tamanho máximo da imagem

4.000×3.000

Formato da foto

JPEG Formato do vídeo

MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)

Modos de fotografia estática

Simples: 12 MP

Cronometrado: 12 MP

JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s

Disparo inteligente com pouca luz: 12 MP

Resolução de vídeo





	FS 545652
	• H.264
	• 4K: 3.840×2.160@30fps
	• FHD: 1.920×1.080@30fps
	Taxa de bits
	• 4K: 85 Mbps
	FHD: 30 Mbps
	Zoom digital
	8x (zoom híbrido de 56x) <u>CÂMERA TÉRMICA</u>
	Termovisor
	Microbolômetro de VOx não resfriado
	Tom pixel
	• 12 μm
	Taxa de frames
	• 30 Hz
	Lente
	• DFOV: 61°
	Equivalente de formato: 40 mm
	• Abertura: f/1.0
	Foco: 5m a ∞ Sensibilidade
	Método de medição de temperatura
	Medidor de ponto, medição de área
	Faixa de medição de temperatura
	• -20° a 150°C (-4° a 302°F, modo de Alto Ganho)
	0° a 500°C (32° a 932°F, modo de Baixo Ganho)
	Paleta
	Branco-quente / preto-quente / matiz / ferro-vermelho / ferro-quente / (stick / n (dies / 6 to site / case (die 4 / case (die 2))))
	ártico / médico / fulgurite / arco-íris 1 / arco-íris 2 Formato da foto
	JPEG (8-bit)
	R-JPEG (16-bit)
	Resolução de vídeo
	• 640×512@30fps
	Taxa de bits
	• 6 Mbps
	Formato de vídeo
	MP4 (MPEG-4 AVC/H.264) Modos de fotografia estática
	• Simples: 640×512
	Cronometrado: 640 × 512
	JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 segundos
	Zoom digital
	• 28x
	Comprimento de onda infravermelho
	8-14 μm Procisão do modição do temporatura par infravormalha
	Precisão de medição de temperatura por infravermelho + 2° C ou + 2% (usando o valor major)
	 ± 2° C ou ± 2% (usando o valor maior) GIMBAL
	Estabilização
	3 eixos (inclinação, rotação e panorâmica)
	Faixa mecânica
	• Inclinação: -135° a 45°
	Rolagem: -45° a 45°
	Panorâmica: -27° a 27° Faiva controlávol
	Faixa controlável • Inclinação: -90° a 35°
	 Inclinação: -90° a 35° Panorâmica: não controlável
	Velocidade máxima de controle (inclinação)
	• 100°/s
	Faixa de vibração angular

• ±0.007°





Tipo

 Sistema de visão binocular omnidirecional, complementado com um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave.

Dianteira

- Faixa de medição: 0,5-20 m
- Faixa de detecção: 0,5-200 m
- Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo ≤ 15 m/s
- FOV: horizontal 90°, vertical 103°

Traseira

- Faixa de medição: 0,5-16 m
- Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo 12 m/s
- FOV: horizontal 90°, vertical 103°

Lateral

- Faixa de medição: 0,5-25 m
- Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo 15 m/s
 - FOV: horizontal 90°, vertical 85°

Acima

- Faixa de medicão: 0.2-10 m
- Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo 6 m/s
- FOV: frente e traseira 100°, esquerda e direita 90°

Abaixo

- Faixa de medição: 0,3-18 m
- Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo 6 m/s
- FOV: frente e traseira 130°, esquerda e direita 160°

Ambiente operacional

- Frente, atrás, lateral e ascendente: superfície com um padrão claro e iluminação adequada (lux 15)
- Para baixo: superfície reflexiva difusa com refletividade difusa 20% (por exemplo, paredes, árvores e pessoas) e iluminação adequada (lux > 15)

TRANSMISSÃO DE VÍDEO

Qualidade de exibição ao vivo

• Controle remoto: 1080p/30 fps

Frequência operacional [6]

- 2.400-2.4835 GHz
- 5.725-5.850 GHz

Distância máxima de transmissão (desobstruída, livre de interferência) [7]

- FCC: 15 km
- CE: 8 km
- SRRC: 8 km
- MIC: 8 km

Distância máxima de transmissão (obstruída) [8]

- Interferência forte (edifícios densos, áreas residenciais, etc.): 1,5-3 km (FCC/CE/SRRC/MIC)
- Interferência média (áreas suburbanas, parques da cidade, etc.): 3-9 km (FCC), 3-6 km (CE/SRRC/MIC)
- Baixa interferência (espaços abertos, áreas remotas, etc.): 9-15 km (FCC), 6-8 km (CE/SRRC/MIC)

Velocidade máxima de download [9]

• 15 MB/s

Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel)

Aprox. 200 ms

Antena

4 antenas, 2T4R

Potência de transmissão (EIRP)

- 2,4 GHz: < 33 dBm (FCC), < 20 dBm (CE/SRRC/MIC)
- 5,8 GHz: < 33 dBm (FCC), < 30 dBm (SRRC), < 14 dBm (CE)

CONTROLE REMOTO

Distância máxima de transmissão (desobstruída, livre de interferência) [7]

- FCC: 15 km
- CE/SRRC/MIC: 8 km

Frequência operacional de transmissão de vídeo [6]





FS 54565

•	2.400-2	.4835	GHz
---	---------	-------	-----

• 5.725-5.850 GHz

Antena

4 antenas, 2T4R

Potência do transmissor de transmissão de vídeo (EIRP)

- 2,4 GHz: < 33 dBm (FCC), < 20 dBm (CE/SRRC/MIC)
- 5,8 GHz: < 33 dBm (FCC), < 14 dBm (CE), < 23 dBm (SRRC)

Protocolo wi-fi

- 802.11 a/b/g/n/ac/ax
- Support 2×2 MIMO wi-fi

Frequência operacional wi-fi [6]

- 2.400-2.4835 GHz
- 5.150-5.250 GHz
- 5.725-5.850 GHz
- Potência do transmissor wi-fi (EIRP)
 - 2,4 GHz: < 26 dBm (FCC), < 20 dBm (CE/SRRC/MIC)
 - 5,1 GHz: < 26 dBm (FCC), < 23 dBm (CE/SRRC/MIC)
 - 5,8 GHz: < 26 dBm (FCC/SRRC), < 14 dBm (CE)

Protocolo bluetooth

Bluetooth 5.1

Frequência operacional do bluetooth

2.400-2.4835 GHz

Potência do transmissor bluetooth (EIRP)

< 10 dBm

Resolução da tela

• 1.920×1.080

Tamanho da tela

5,5 polegadas

Tela

60 fps

Brilho

1.000 nits

Controle de tela sensível ao toque

Multitoque de 10 pontos

Bateria

Li-ion (5.000 mAh @ 7.2 V)

Tipo de carregamento

Adaptador de energia-C incluído (100 W) ou carregador USB em 12V ou 15V
 Potência nominal

• 12 W

Capacidade de armazenamento

- Armazenamento interno (ROM): 64 GB
- Suporta um cartão microSD para capacidade expandida

Tempo de carga

- Aproximadamente 1 hora e 30 minutos (com o adaptador de energia USB-C incluído (100 W) carregando apenas o controle remoto ou um carregador USB em 15 V)
- Aproximadamente 2 horas (com um carregador USB de 12 V)
- Aproximadamente 2 horas e 50 minutos (com o adaptador de energia USB-C incluído (100 W) carregando a aeronave e o controle remoto simultaneamente)

Tempo operacional

Aprox. 3 horas

Porta de saída de vídeo

• Mini-HDMI

Faixa de temperatura operacional

• -10° to 40°C (14° to 104°F)

Temperatura de armazenamento

- -30° a 60°C (-22° a 140°F) (dentro de um mês)
- -30° a 45°C (-22° a 113°F) (um a três meses)
- -30° a 35°C (-22° a 95°F) (três a seis meses)
- -30° a 25°C (-22° a 77°F) (mais de seis meses)





				Temperatura de carregamento
				• 5° to 40°C (41° to 104°F) GNSS
				GPS + Galileo + GLONASS
				Dimensões
				Antenas dobradas e joysticks desmontados:
				• 183,27 × 137,41 × 47,6 mm (C × L × A)
				Antenas desdobradas e sticks de controle montados:
				• 183,27 × 203,35 × 59,84 mm (C × L × A) Peso
				● Aprox. 680 g
				ARMAZENAMENTO
				Cartões de memória suportados
				Aeronave:É necessário U3/Class10/V30 ou superior.
				BATERIA
				Capacidade
				• 5.000 mAh
				Voltagem padrão ■ 15.4 V
				● 15,4 V Tensão máxima de carregamento
				• 17,6 V
				Тіро
				• LiPo 4S
				Sistema químico • LiCoO2
				Energia Energia
				• 77 Wh
				Peso
				335,5 g Temperatura de carregamento
				• 5° to 40°C (41° to 104°F)
				CARREGADOR
				Entrada
				• 100-240 V (AC Power), 50-60 Hz, 2,5 A Potência de saída
				• 100 W
				Saída
				● Máx. 100 W (total)
				 Quando ambas as portas são usadas, a potência máxima de saída de cada interface é de 82 W e o carregador aloca dinamicamente a potência de saída das duas portas de acordo com a potência de carga.
				HUB DE CARREGAMENTO
				Entrada LISB C. F. 20 V. F. O. A.
				• USB-C: 5-20 V, 5,0 A Saída
				Porta da bateria: 12-17,6 V, 8,0 A
				Potência de nominal
				100 W Tipo de carregamento
				Três baterias carregadas em sequência
				Faixa de temperatura de carregamento
				• 5° to 40°C (41° to 104°F)
1.2	4180	001	Un	DRONE PARA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS
				Aquisição de drone para inspeção de instalações fotovoltaicas. Deve ter no mínimo uma câmera angular para melhor visualização durante o voo, ter controle remoto com display ou com suporte para smartphone com transmissão em tempo real, carregador, mínimo de 2 baterias (cada uma delas deve permitir um tempo de voo de até 18 minutos em condições favoráveis). Homologação e registro do equipamento nos órgãos reguladores, de forma que não haja nenhum impedimento para seu uso. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
				AERONAVE
				Peso de decolagem





F5 545652
• 135 g
Velocidade máxima de subida
• 2 m/s (modo Normal)
3 m/s (modo Esporte) Velocidade máxima de descida
• 2 m/s (modo Normal)
 2 m/s (modo Esporte) Velocidade máxima de voo (ao nível do mar, sem vento)
• 6 m/s (modo Normal)
8 m/s (Modo Esportivo)
16 m/s (Modo Manual) Resistência máxima ao vento
8 m/s Altitude máxima de decolagem
• 2.000 m
Tempo máximo de voo (sem vento)
• 18 min.
Duração máxima de voo estacionário (sem vento)
• 18 min.
Distância máxima de voo
• 7 km
Alcance de precisão em voo estacionário
 Vertical: ±0,1 m (com posicionamento visual); ±0,5 m (com GNSS);
 Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento visual); ±0,5 m (com posicionamento por GNSS);
Temperatura de funcionamento
• -10° a 40°C
Sistema global de navegação por satélite (GNSS)
● GPS + Galileo + BeiDou
Armazenamento interno
• 22 GB Classe
• C0 (UE)
<u>C</u> ÂMERA
Sensor de imagens
• Sensor de imagens de ½"
Lente
• Campo de visão (FOV): 117,6°
Formato equivalente: 14 mm
Abertura: f/2.8
Foco: 0,6 m a ∞
Alcance ISO
• 100-6400 (Auto)
100-6400 (Manual) Velocidade do obturador
• Vídeo: 1/8000 - 1/30 s Foto: 1/8000 - 1/10 s
Dimensões máx. da imagem
Fotos de 12 MP

• Fotos de 12 MP 4000×3000 (4:3) 4000×2256 (16:9)

Modos de fotografia

• Único/Temporizado

Formato de foto

JPEG

Resoluções de vídeo

EIS desabilitada:
 4K (4:3): 3840×2880 a 30 fps
 1080p (4:3): 1440×1080 a 60/50/30 fps

EIS habilitada:

4K (16:9): 3840×2160 a 30 fps





1080p (16:9): 1920×1080 a 60/50/30 fps Gravação vertical 1080p (9:16): 1080×1920 a 60/50/30 fps Formato de vídeo MP4 Taxa de bits máx. do vídeo 75 Mbps Sistema de arquivos suportados exFAT Perfil de cores EIS Suporta estabilização RockSteady, HorizonBalancing e desabilitar a estabilização. **ESTABILIZADOR** Estabilização Estabilizador mecânico com eixo único (inclinação) Alcance mecânico Inclinação: -120° a 120° Alcance controlável Inclinação: -90° a 60° Velocidade máx. controlável (inclinação) • 100 °/s Alcance da vibração angular Correção da rotação de imagens • Suporta correção de gravações registradas no drone <u>DETECÇÃO</u> Tipo de detecção Posicionamento visual inferior Inferior Alcance de voo estacionário preciso: 0,5 a 10 m Ambiente operacional Inferior: Superfícies discerníveis, não refletivas, com refletividade difusa >20% (como paredes, árvores ou pessoas) Condições de iluminação adequadas (lux >15 em condições de iluminação interna normais) TRANSMISSÃO DE VÍDEO Sistema de transmissão de vídeo 04 Qualidade da transmissão ao vivo Até 1080p/60 fps Frequência de funcionamento 2,400 a 2,4835 GHz 5,170 a 5,250 GHz 5,725 a 5,850 GHz Potência do transmissor (EIRP)

2,4 GHz:

<26 dBm (FCC)

<20 dBm (CE/SRRC/MIC)

5,1 GHz: <23 dBm (CE)

5,8 GHz: <26 dBm (FCC)

<14 dBm (CE)

<26 dBm (SRRC) Banda larga de comunicação

www.eletrocar.com.br | (54)3329-9900 Av. Pátria, 1351 - Bairro Sommer - Carazinho/RS





	Clientes FS 545652
	 Máx. de 40 MHz Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências)
	• FCC: 10 km CE: 6 km SRRC: 6 km
	MIC: 6 km
	Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências)
	 Forte interferência (áreas urbanas): aprox. 1,5 a 3 km Média interferência (áreas suburbanas): aprox. 3 a 6 km Baixa interferência (subúrbios/zonas costeiras): aprox. 6 a 10 km Distância máx. de transmissão (com obstruções e interferências)
	Baixa interferência e obstrução por edifícios: aprox. 0 a 0,5 km Baixa interferência e obstrução por árvores: aprox. 0,5 a 3 km Velocidade máx. de download
	● Wi-Fi: 25 MB/s
	Menor latência com controle remoto
	• aprox. 120 ms
	Taxa de bits máx. do vídeo
	• 50 Mbps Antenas
	Duas antenas, 1T2R
	<u>WI-FI</u>
	Protocolo
	802.11a/b/g/n/ac Franciène de funcionemente
	Frequência de funcionamento • 2,400 a 2,4835 GHz
	5,725 a 5,850 GH
	Potência do transmissor (EIRP)
	• 2,4 GHz: <20 dBm (FCC/CE/SRRC/MIC)
	5,8 GHz: <20 dBm (FCC/SRRC)
	<14 dBm (CE) Alcance operacional efetivo
	● 50 m
	BLUETOOTH
	Protocolo
	Bluetooth 5.1
	Frequência de funcionamento ■ 2,400 a 2,4835 GHz
	Potência do transmissor (EIRP)
	• <10 dBm
	BATERIA
	Capacidade ■ 1435 mAh
	Peso
	• Aprox. 45 g Tensão nominal
	 7,3 V Voltagem máx. de carregamento
	8,6 V 8,6 V
	Tipo
	Li-ion Energia

10,5 Wh Temperatura de carregamento





	1
	• 5° a 40 °C
	Tempo de carregamento
	 Ao usar o Carregador com múltiplas entradas de duas vias (potência máx. de carregamento de 60 W): aprox. 60 min. para carregar três baterias simultaneamente de 0% a 100%
	Ao carregar diretamente a estrutura da aeronave (potência máx. de carregamento de 15 W): aprox. 50 min. para carregar de 0% a 100%
	<u>CARREGADOR</u> Carregador recomendado
	Carregador portátil 65 W Carregador USB com fornecimento de energia
	CONTROLE REMOTO
	Tempo máx. de funcionamento
	 Sem carregar quaisquer dispositivos móveis: 3,5 horas Ao carregar um dispositivo móvel: 1,5 hora
	Temperatura de funcionamento
	• -10° a 40 °C
	Temperatura de carregamento
	• 5° a 40 °C
	Tempo de carregamento
	2 horas Tipo de carregamento
	• 5 V/2 A
	Capacidade da bateria
	• 2600 mAh
	Peso
	• Aprox. 320 g Dimensões
	● 104,2×150×45,2 mm (C×L×A) Frequência de funcionamento
	• 2,400 a 2,4835 GHz
	5,170 a 5,250 GHz
	5,725 a 5,850 GHz Potência do transmissor (EIRP)
	• 2,4 GHz:
	<33 dBm (FCC)
	<20 dBm (CE/SRRC/MIC)
	54.00
	5,1 GHz: <23 dBm (CE)
	5,8 GHz:
	<33 dBm (FCC)
	<14 dBm (CE)
	<30 dBm (SRRC)

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela ELETROCAR são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário".
- 2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- **3.** A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.





4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

Mercadorias Sem Crédito de ICMS:

4.1 Devido às propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, a Comissão de Licitações, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará a equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento), analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7.1.2 deste Edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados <u>COM</u> a diferença de alíquota do ICMS.

Nota: Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, a Comissão de Licitações poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por Item.
- 5.2 PRAZO DE ENTREGA: Máximo 20 (vinte) dias úteis da confirmação da compra.
- 5.3 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: No almoxarifado da ELETROCAR, na Av. Pátria, nº 1351 − Bairro Sommer Carazinho − RS. Horário: De segunda a sexta, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.
- 5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30/60/90 dias do recebimento dos equipamentos no almoxarifado da ELETROCAR.
- ${\it 5.5~FRETE, SEGURO, DESCARREGAMENTO: Ser\~ao~de~responsabilidade~do~Fornecedor.}$
- 5.6 TREINAMENTO: Ao menos 05 (cinco) funcionários da ELETROCAR para operação do equipamento (objeto do item 1.1 deste Termo de Referência), será de responsabilidade do Fornecedor.
- 5.7 HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS nos órgãos reguladores (de forma que não haja nenhum impedimento para seu uso), são de responsabilidade do Fornecedor.
- 5.8 PRAZO DE GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses.
- 5.9 VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

Carazinho-RS, 07 de fevereiro de 2025.

Jéssica Larger Previatti Diretora Presidente

Este Termo de aprovado pelos R			examinado	е
Em/	_/			
Ai	ntônio Jove	lino Cecatto		
-	-lávio Vieira	a Guerreiro		



Razão Social:



LICITAÇÃO № 002/25

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





8. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de JULGAMENTO FINANCEIRO da licitação, para o fornecimento do objeto licitado, é de:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ICMS E/OU SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA
9. O ite	m		possui o be	nefício da redução d	a sua base de cálcu	lo do ICMS (ou a	líquota reduzida) em%, de acordo
com o D	ecreto	_(sigla e	stado) №	de/			
vigente	pertinente a	o transp	orte de cargas p	, , , ,,	descarregamento do	os equipamentos,	ransporte, inclusive quanto à legislação bem como todos os custos e despesas
equipan	•	o do iten	n 1.1 do Termo			• •	rios da ELETROCAR para operação do entos nos órgãos reguladores, conforme
				ι	ocal e data,		
					ne da empresa	Legal	





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação n°/
A empresa, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ nº) , neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da
Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
(Local), de

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR)





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento
superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade
econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
(Local), de

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR)





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

CONT	rato	Nº xxx	(MINUTA

CONTRATO CELEBRADO ENTRE CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A -
ELETROCAR E, PARA O FORNECIMENTO DE
CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO №/25.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por e

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº......, por seu legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contêm nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato, a aquisição dos equipamentos descritos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição
passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:
.1 Licitação nº;
.2 Proposta da CONTRATADA, de

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.
- 3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

<u>CLÁUSULA QUARTA –</u>

4.1 O fornecimento do objeto contratado à ELETROCAR, será realizado de acordo com as quantidades, especificações e preços a seguir descritos:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	•••••		•••••		•••••	•••••	





- 4.1.1 Nos preços descritos acima estão inclusas as despesas com frete (transporte, inclusive quanto à legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas), seguro e descarregamento dos equipamentos, bem como todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato
- 4.1.1.1 Os preços incluem também: a) os custos com treinamento de ao menos 05 (cinco) funcionários da ELETROCAR para operação do equipamento (objeto do item 1.1 do Termo de Referência); b) homologação e registro dos equipamentos nos órgãos reguladores, conforme estabelecido no Edital epigrafado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da confirmação da compra dos equipamentos.
- 5.2 A confirmação da compra dos equipamentos, objeto do presente contrato, será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.
- 5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os equipamentos, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues no Almoxarifado da ELETROCAR, na Av. Pátria, 1351 — Bairro Sommer — Carazinho — RS, de Segunda a Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de frete, descarregamento e seguro de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – COBRANÇA E PAGAMENTO

- 7.1 Os documentos de cobrança, após devidamente atestados e aprovados pelo fiscal do contrato, serão pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, a 30/60/90 dias da entrega dos equipamentos no almoxarifado da ELETROCAR.
- 7.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 7.2.1 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 7.3 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 7.3.1 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";
- 7.3.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 7.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.
- 7.5 Fica estabelecido que todo e qualquer equipamento não entregue ou entregue com defeito pela CONTRATADA, não será pago pela ELETROCAR. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da CONTRATADA junto a ELETROCAR.





CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura pelas Partes e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos equipamentos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

8.2 No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
9.1 <u>DA CONTRATADA</u>
9.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº/25, com as especificações técnicas declaradas na Proposta
Financeira datada de/ que para todos os efeitos integra este instrumento.
9.1.2 Entregar os equipamentos em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à
garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência – Anexo V do Edital de Licitação nº/25, devendo
responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na Sede Administrativa da ELETROCAR.
9.1.3 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou
por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de
fabricação durante o prazo de garantia, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte, e despesas quanto à
legislação vigente pertinente ao transporte de cargas perigosas (ida e volta).
9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia dos equipamentos.
9.1.5 Acondicionar e transportar os equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos.
9.1.6 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos equipamentos, no local indicado pela ELETROCAR.
9.1.7 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.
9.2 DA ELETROCAR:
9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no
processo licitatório.
9.2.2 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento
Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
9.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam

adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.





9.2.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

<u>§único</u>: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIAS

10.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, meses, a contar da data da entrega à ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência escrita da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 12.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, será considerado inexecução contratual;
- b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 Carazinho RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
- 12.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 12.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.5 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 12.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA, advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 13.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 13.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;





- 13.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação:
- 13.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.
- 15.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.
- 15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as Partes.
- 15.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 15.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA ÉTICA

16.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção "Regimento Interno da Empresa").

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO</u>

17.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Esta Minuta de Contrato encontra-se
examinada e aprovada por esta Assessoria
Jurídica.
_ ,
Em/
Fraguist Faggion
Ezequiel Faggion
OAB/RS 94.738